DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Atos da Corregedoria Geral 8
Atos Administrativos 8
Outros atos administrativos 8
Licitações e Contratos 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9
Homologação / Adjudicação 9
Compras 10
Adjudicação/Homologação 10

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 11
Licitações e Contratos 11
Revogação / Anulação 11
Aditivos / Aditamentos / Supressões 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.840, de 16 de outubro de 2025.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, parcialmente, a destinação das emendas parlamentares previstas no artigo 29 da Lei nº 5.753, de 25 de outubro de 2024, conforme abaixo:

Emendas a serem alteradas:

Tipo Emenda	Objeto da Emenda	Valor Inicial	Valor a Alterar
INDIVIDUAL - GERAL	REPASSE Á APM - EM "PROFª ELZA PIRRO VIANA"	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
INDIVIDUAL - GERAL	REPASSE Á APM - EMEI"PROF. ANTONIO DI BERNARDO PEREZ"	R$ 25.109,26	R$ 25.109,26
BANCADA - GERAL	REPASSE Á APM - EMEI "PROFª. GEMA APARECIDA PRANDIROSA"	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á APM - EM "PROF. ALBERTO GANDUR 1"E EM "PROF. ALBERTO GANDUR2"	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
INDIVIDUAL - GERAL	REPASSE Á EM "PROFª JACIRA DE CARVALHO DA SILVA"	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á EMEI "PROFª. NÍVEA LENI MARCONDES PAVAN ALVES"	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á EMEI "PROF. APARECIDO TADEU R. ESTANISLAU"	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á EM "PROF. ALBERTO GANDUR 1" E EM "PROF. ALBERTO GANDUR 2"	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á EM "PROFª ELJÁCIA MOREIRA"	R$ 10.187,30	R$ 10.187,30
INDIVIDUAL - GERAL	REPASSE Á EM "PROFª JACIRA DE CARVALHO DA SILVA"	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
INDIVIDUAL - GERAL	REPASSE Á EMEI "PROFª. NÍVEA LENI MARCONDES PAVAN ALVES"	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
INDIVIDUAL - GERAL	REPASSE Á EM "PROFª MARIA OLYMPIA B SOBRINHO"	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
INDIVIDUAL - GERAL	REPASSE Á EM "PROFª ELJÁCIA MOREIRA"	R$ 20.109,26	R$ 20.109,26
BANCADA - GERAL	REPASSE Á EMEI "PROF. APARECIDO TADEUR. ESTANISLAU"	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
INDIVIDUAL - GERAL	REPASSE Á APM - EM "PROF. ALBERTO GANDUR 1" E EM "PROF. ALBERTO GANDUR 2"	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á APM - EM "PROF. OSWALDOSOLER" - CUSTEIO	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
INDIVIDUAL - GERAL	REPASSE Á EM "PROF. ALBERTO GANDUR 1" E EM "PROF. ALBERTO GANDUR 2"	R$ 5.109,26	R$ 5.109,26
BANCADA - GERAL	REPASSE Á EM "PROFª MARIAOLYMPIA B SOBRINHO"	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á EM "PROFª ELJÁCIA MOREIRA"	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
INDIVIDUAL - GERAL	REPASSE Á APM - EM "PROF. ALBERTO GANDUR 1"E EM "PROF. ALBERTO GANDUR2"	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á APM - EM "PROF. ALBERTO GANDUR 1" E EM "PROF. ALBERTO GANDUR 2"	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
INDIVIDUAL - GERAL	REPASSE Á APM - EMEI "PROFª. GEMA APARECIDA PRANDI ROSA"	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á APM - EMEI "PROF. DERCILIO JOAQUIM DE CARVALHO"	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á APM- EMEI "PROF. APARECIDO TADEU R. ESTANISLAU"	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
INDIVIDUAL - GERAL	REPASSE Á EM "PROFª ELJÁCIA MOREIRA" - INFRAESTRUTURA	R$ 20.109,26	R$ 20.109,26
BANCADA - GERAL	REPASSE Á EM "PROFª MARIAOLYMPIA B SOBRINHO" - INFRAESTRUTURA	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Total			**R$ 437.624,34**

Emendas a serem criadas:

Tipo Emenda	Objeto da Emenda	Valor Inicial	Valor a Alterar
INDIVIDUAL-GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
INDIVIDUAL-GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 25.109,26	R$ 25.109,26
BANCADA - GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
INDIVIDUAL-GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 10.187,30	R$ 10.187,30
INDIVIDUAL-GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
INDIVIDUAL-GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
INDIVIDUAL-GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
INDIVIDUAL-GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 20.109,26	R$ 20.109,26
BANCADA - GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
INDIVIDUAL-GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
INDIVIDUAL-GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 5.109,26	R$ 5.109,26
BANCADA - GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
INDIVIDUAL-GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
INDIVIDUAL-GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
BANCADA - GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
INDIVIDUAL-GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 20.109,26	R$ 20.109,26
BANCADA - GERAL	REPASSE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Total			**R$ 437.624,34**

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 3º Fica modificado a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nos nesta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a fazer face a execução orçamentária das emendas parlamentares, individuais e de bancada, definidos no artigo 29 da Lei nº 5.753, de 25 de outubro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 16 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Lei nº 5.841, de 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre alterações da Lei nº 5.418, de 15 de junho de 2022 e da Lei nº 5.535, de 5 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao Art. 1º da Lei nº 5.418, de 15 de junho de 2022, com as seguintes redações:

§ 1º Ficam autorizados os parcelamentos de solo de todos os imóveis mencionados nesta Lei.

§ 2º As autorizações de desafetações e alienações mencionadas nesta Lei também se

estenderão para eventuais imóveis provenientes de projeto de parcelamento de solo dos imóveis mencionados no Art. 1º.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 5.418, de 15 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis relacionados no art. 1º através de vendas, permutas e doações.

Parágrafo único. Quando a alienação ocorrer através de venda, a mesma deverá ser realizada através de processo licitatório, e o valor nunca poderá ser inferior ao da avaliação por imóvel, podendo ser os pagamentos parcelados em até 6 (seis) parcelas mensais, de acordo com o edital, sendo que a receita gerada deverá ser utilizada exclusivamente para o pagamento de débitos previdenciários patronais, funcionais e parcelamentos de dívidas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS junto ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJ.

Art. 3º Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 5.418, de 15 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a tomar as providências necessárias para a realização das vendas através de leilão, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio de Leiloeiro Oficial contratado, sendo este também autorizado a promover as avaliações dos imóveis, e a Secretaria Municipal de Administração e Inovação a levar a efeito os registros e/ou averbações necessárias junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jales, Estado de São Paulo.

Art. 4º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 5.535, de 5 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Quando a alienação ocorrer através de venda, a mesma deverá ser realizada através de processo licitatório, e o valor nunca poderá ser inferior ao da avaliação por imóvel, podendo ser os pagamentos parcelados em até 6 (seis) parcelas mensais, de acordo com o edital, sendo que a receita gerada deverá ser utilizada exclusivamente para o pagamento de débitos previdenciários patronais, funcionais e parcelamentos de dívidas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS junto ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJ.

Art. 5º Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 5.535, de 5 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam autorizados os parcelamentos de solo de todos os imóveis mencionados nesta Lei.

Parágrafo único. As autorizações de desafetações e alienações mencionadas nesta Lei também se estenderão para eventuais imóveis provenientes de projeto de parcelamento de solo dos imóveis mencionados no Art. 1º.

Art. 6º Fica alterado o Art. 5º da Lei nº 5.535, de 5 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a tomar as providências necessárias para a realização das vendas através de leilão, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio de Leiloeiro Oficial contratado, sendo este também autorizado a promover as avaliações dos imóveis, e a Secretaria Municipal de Administração e Inovação a levar a efeito os registros e/ou averbações necessárias junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jales, Estado de São Paulo.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 16 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decretos

Decreto nº 10.864, de 1º de agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 5.770, de 13 de dezembro de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 219.451,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
28.843.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha	194	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Fonte 01 177.000,00
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**	
15.452.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	

Ficha	215	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	14.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.304.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	817	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	28.115,00
10.305.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	836	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	336,00

Art.3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**			
15.452.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	218	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-14.000,00
02	**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	743	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-28.451,00
10.304.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	810	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	-3.500,00
10.304.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	811	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-15.000,00
10.304.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	812	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	-15.000,00
10.305.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	831	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-80.000,00
02	**11**		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	856	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-13.500,00
02	**14**		**DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO**			
15.451.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	907	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-50.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 1º de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.865, de 1º de agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e desdobra dotação na Lei Orçamentária Anual nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

2	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	718	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	500.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

2	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	734	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-280.000,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	3.3.90.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	05	-170.000,00
10.304.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	815	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-50.000,00

Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 1º de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.867, de 1º de agosto de 2025.

Remaneja recursos na Lei Orçamentária Anual nº 5.770, de 13 de dezembro de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, da Lei nº 5.753 de 25 de outubro de 2024:

DECRETO:

Art. 1º Ficam remanejados na forma deste deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, que seguem abaixo:

Acréscimos:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha:	14	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**	
04.122.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha:	32	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
02	**02**	**00**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	

03.062.0004.2048.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha: 108 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 81.168,32

03.062.0004.2099.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha: 110 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.062.0004.2120.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha: 122 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 66.000,00

02 04 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

04.122.0004.2120.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha: 159 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.070.000,00

04.122.0004.2120.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha: 160 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 1.000.000,00

02 05 00 SECRETARIA DE FAZENDA

04.123.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 167 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS 5.000,00

02 09 10 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0011.2120.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 476 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 273.000,00

02 09 13 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2120.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 580 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2099.0000 GESTÃO DA SAÚDE
Ficha: 698 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00

10.301.0010.2036.0001 GESTÃO DA SAÚDE
Ficha: 750 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.030,00

10.301.0010.2036.0001 GESTÃO DA SAÚDE
Ficha: 751 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 140.000,00

10.301.0010.2036.0001 GESTÃO DA SAÚDE
Ficha: 752 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 6.680,00

02 11 00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0021.2120.0000 GESTÃO DO ESPORTE
Ficha: 853 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

27.812.0021.2120.0000 GESTÃO DO ESPORTE
02 11 00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Ficha: 854 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 5.000,00

27.812.0021.2120.0000 GESTÃO DO ESPORTE
Ficha: 858 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 3.500,00

02 12 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

04.131.0004.2099.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha: 864 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.200,00

04.131.0004.2099.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha: 865 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.700,00

02 14 04 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2120.0000 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha: 946 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 50.000,00

02 16 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

23.695.0018.2099.0000 PROMOÇÃO DO TURISMO
Ficha: 984 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00

23.695.0018.2120.0000 PROMOÇÃO DO TURISMO
Ficha: 992 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00

02 17 00 SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

04.122.0004.2120.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha: 1027 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 414,00

Reduções:

04.123.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 161 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -8.000,00

04.123.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 162 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR -3.000,00

04.123.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 168 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -520.000,00

04.123.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 169 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -25.000,00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 282 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -3.000,00

08.122.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 285 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS -8.000,00

08.122.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 289 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -45.000,00

08.122.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 290 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -40.000,00

02 08 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

08.244.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 347 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS -12.000,00

08.244.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 349 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -13.000,00

08.244.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 350 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS -12.145,00

08.244.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 351 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -58.000,00

02 08 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

08.244.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
02 08 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Ficha: 379 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS -12.000,00

08.244.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 381 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -14.000,00

08.244.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 383 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -60.000,00

02 08 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM

08.244.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 413 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -4.808,25

08.244.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 415 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -35.000,00

02 08 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI

08.244.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 434 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -6.000,00

08.244.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 435 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS -10.000,00

08.244.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 436 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -26.000,00

02 09 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 457 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -20.047,32

02 09 10 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 470 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -84.000,00

12.361.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 471 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -100.000,00

02 09 12 APLICAÇÕES COMPLEMENTARES

12.364.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 536 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -8.000,00

02 09 13 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 561 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -240.000,00

12.361.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 562 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -28.000,00

12.365.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 589 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS -13.000,00

12.365.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 596 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -270.000,00

12.365.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 597 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -65.000,00

12.365.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 599 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -24.000,00

12.366.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 621 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS -3.000,00

12.366.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 622 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL -13.000,00

12.366.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 623 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -3.000,00

12.366.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 625 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -11.000,00

12.366.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 626 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -17.000,00

12.367.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ficha: 644 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -12.000,00

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO
02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 683 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS -11.191,75

10.122.0002.2003.0000	**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha: 687	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-50.000,00
10.122.0002.2003.0000	**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha: 688	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		-40.000,00
10.301.0002.2003.0000	**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha: 725	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-535.000,00
10.302.0002.2003.0000	**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha: 761	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-150.000,00
10.302.0002.2003.0000	**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha: 762	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		-80.000,00
10.303.0002.2003.0000	**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha: 792	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-59.000,00
10.304.0002.2003.0000	**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha: 810	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		-21.500,00

Art. 2º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 1º de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.870, de 4 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.828, de 10 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.512.779,61(dois milhões, quinhentos e doze mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**	
15.452.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Ficha 1317	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01 38.900,66
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2021.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ficha 1320	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 02 1.667,35
02	**09**	**11**	**FUNDEB**	
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha 1243	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 02 200.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha 1304	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05 334.000,00
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**	
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
Ficha 1244	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 02 2.260,86
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2021.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ficha 1323	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05 200.000,00
08.244.0007.2021.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ficha 1324	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05 150.000,00
08.244.0007.2021.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ficha 1325	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05 100.000,00
08.244.0007.2022.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ficha 1326	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05 200.000,00
08.244.0007.2021.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ficha 1327	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05 100.000,00
08.244.0007.2022.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ficha 1328	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05 50.000,00
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**	
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ficha 1321	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05 18.962,73
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha 1304	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05 116.000,00
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha 1330	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05 200.000,00
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**	
06.182.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Ficha 1303	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 02 800.988,01

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 1.938.211,60 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- R$ 574.568,01(quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais e um centavo) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**	
15.452.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Ficha 204	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01 -38.900,66
02	**08**	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**	
08.244.0007.2021.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ficha 386	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 02 -1.000,00
08.244.0007.2021.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ficha 391	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 02 -667,35
02	**09**	**11**	**FUNDEB**	
12.361.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**	
Ficha 487	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 02 -144.134,70
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha 1254	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 02 -55.865,30
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**	
Ficha 1283	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte 05 -334.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 4 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.878, de 7 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.830, de 10 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito

do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.443,92 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**		
20.608.0015.1001.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**		
Ficha	1319	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 92	722,94
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.122.0007.2120.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha	1318	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 95	3.720,98

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 4.443,92 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 7 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.883, de 18 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.829, de 10 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02		**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2120.1063				**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ficha		1231	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 98	7.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 7.000,00 (sete mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02		**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
99.999.9999.9999.2000				**RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL**	
Ficha		197	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte 01	-7.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 18 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Atos da Corregedoria Geral

Portaria nº 040, de 16 de outubro de 2025.

Designa substituto em Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 037/2025, de 29 de setembro de 2025, alterada pela Portaria nº 038/2025 de 30 de setembro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que a servidora **GRACE KELLY MOMESSO DA SILVA**, nomeada membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 037/2025, de 29 de setembro de 2025, alterada pela Portaria nº 038/2025, encontra-se em gozo de férias.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR a** servidora **ROSANA SOCORRO TRESSI** - Matrícula 36102, nos termos da legislação vigente, para substituir membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **GRACE KELLY MOMESSO DA SILVA** - Matrícula 63940, instaurada através da Portaria nº 037/2025, de 29 de setembro de 2025, alterado pela Portaria nº 038/2025, de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 16 de outubro de 2025.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIA **22/10/2025 (4ª Feira)** - **EXCEPCIONALMENTE**
HORÁRIO: **7h30 – PRESENCIAL**
NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)
PAUTA:
- Apresentação dos relatórios de visitas;
- Aprovação das contas de setembro;
- Apreciação da proposta orçamentária para 2026;
- Deliberação para autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil.

Jales, 13 de outubro de 2025.
GISELE MARTINIANO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2024/2026

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: DFA - DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEIÇÕES LTDA. VALOR: R$ 34.972,94 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) ASSINATURA: 13/10/2025 OBJETO: Adequação de valor no contrato com empresa especializada para prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada, de forma descentralizada, e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes (Lei Federal 11.947/2009, Resolução FNDE nº. 06/2020, com a Portaria CVS 05/13, de 09/04/2013, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e Resolução RDC nº 216 de 15/09/04 da ANVISA e demais alterações), aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da rede municipal de ensino de Jales, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas, despensas das unidades educacionais em conformidade com as normas técnicas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária, conforme Anexo I, por tempo determinado., com base na Cláusula 5 do Contrato, bem como parecer Jurídico exarado no dia 02 de outubro de 2025, pelo Procurador-Geral do Município, e justificativa apresentada pela empresa contratada, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 26/2024 Processo nº 109/2024.VIGÊNCIA: 04/08/2026. Jales - SP, 13 de outubro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA. – EPP. ASSINATURA: 13/10/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR NO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO, BEM COMO, ARTIGO 57, §2º, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E PARECER JURÍDICO EXARADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025 PELO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, E CONCORDÂNCIA DA EMPRESA, TODOS JUNTADOS AOS AUTOS RESPECTIVAMENTE. VALOR (R$): 757.347,94 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). MODALIDADE: PROCESSO N° 111/2021 – TOMADA DE PREÇO N° 07/2021. VIGÊNCIA: ATÉ 04 DE NOVEMBRO DE 2026, CONTADOS A PARTIR DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025. JALES – SP, 13 DE OUTUBRO DE 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025. REFERÊNCIA: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, por prazo determinado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, os itens 01, 02, 04, 05, 08, 09 e 10; e JCR COMERCIO E TRANPORTES, CNPJ nº 18.791.880/0001-27, os itens 03, 06 e 07. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 13 de outubro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. VALOR: R$ 400.218,06 (quatrocentos mil, duzentos e dezoito reais e seis centavos). ASSINATURA: 14/10/2025. OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada,

por prazo determinado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2025 - Processo nº 399/2025 – Sistema de Registro de Preço nº 34/2025. VIGÊNCIA: Até 01(um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 14 de outubro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: JCR COMERCIO E TRANPORTES. VALOR: R$ 3.792,40 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 14/10/2025. OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, por prazo determinado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2025 - Processo nº 399/2025 – Sistema de Registro de Preço nº 34/2025. VIGÊNCIA: Até 01(um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 14 de outubro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025. REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, visando o fornecimento de 02 (dois) entrevistadores sociais com escolaridade mínima de ensino médio, para execução de atividades relacionadas ao cadastramento em programas sociais, por tempo determinado, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados a empresa: - ZELAR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 57.329.513/0001-68, o ITEM único. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 09 de outubro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: ZELAR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. VALOR: R$ 17.110,00 (dezessete mil, cento e dez reais). ASSINATURA: 09/10/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, visando o fornecimento de 02 (dois) entrevistadores sociais com escolaridade mínima de ensino médio, para execução de atividades relacionadas ao cadastramento em programas sociais, por tempo determinado, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 71/2025 - Processo nº 444/2025. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, a contar da data de assinatura. Jales - SP, 09 de outubro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito Municipal.

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. *Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024.* Processo nº. 493/2025 Dispensa Presencial nº. 325/2025. REFERÊNCIA: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, dedetização/desratização e combate a escorpiões, nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: MATHEUS DUARTE VIEL, inscrito no CNPJ nº 24.542.412/0001-11. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil.

Jales – SP, 16 de outubro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL. *COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024*CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: MATHEUS DUARTE VIEL, inscrito no CNPJ nº 24.542.412/0001-11. VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 16/10/2025. OBJETO "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, dedetização/desratização e combate a escorpiões, nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 493/2025 Dispensa Presencial nº. 325/2025. Jales – SP, 16 de outubro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. *Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024.* PROCESSO: 496/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 328/2025 REFERÊNCIA: Aquisição de água mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência. Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: - VENTURINI - FLORENCIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ nº

53.765.640/0001-59 Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 16 de outubro de 2.025 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL. *COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024.* CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: VENTURINI - FLORENCIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.765.640/0001-59 VALOR: R$ 554,40 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) ASSINATURA: 12/09/2025 OBJETO: Aquisição de água mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência. MODALIDADE: Processo nº 496/2025 - Dispensa Presencial nº 328/2025 . Jales – SP, 16 de outubro de 2.025 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL

CONTRATO Nº. 09/2024.

PROCESSO Nº. 11/2024.

CONTRATANTE: **IMPS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES.**

CONTRATADA: **KHEIRON CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 33.598.914/0001-55**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os procedimentos de avaliação pericial e de recuperação da capacidade laborativa dos segurados do IMPS JALES.

VALOR DA ANULAÇÃO PARCIAL: R$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais)

DATA: 09/10/2025

JOÃO EDUARDO DE LIMA CARVALHO

Superintendente do IMPS

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITAMENTO DE CONTRATO FIRMADO

ADITAMENTO Nº. 01/2025

CONTRATO Nº. 09/2024.

PROCESSO Nº. 11/2024.

CONTRATANTE: **IMPS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES.**

CONTRATADA: **KHEIRON CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 33.598.914/0001-55**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os procedimentos de avaliação pericial e de recuperação da capacidade laborativa dos segurados do IMPS JALES.

VALOR GLOBAL: R$ 18.259,32 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)

DATA: 09/10/2025

PRAZO: 11/10/2025 a 10/10/2026

JOÃO EDUARDO DE LIMA CARVALHO

Superintendente do IMPS

.....